

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS EM MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E ENTREGA DAS PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
V. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DATA: Da publicação do edital até 31/12/2022 LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia HORA: das 08:00h às 12:00h
VI. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DATA: A Em até 10 (dias) após o recebimento dos envelopes. LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia HORA: das 8:30h às 12:00h
VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA SECRETARIA DE SAÚDE PROJETO /ATIVIDADE 2.044 – Apoio Ao Programa de Saúde Bucal ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE DE RECURSOS 02 / 42
VIII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 8h00 às 12:00 horas, na sala de licitações e contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 73 3537-2125.
NILTON NOVAES SILVA JÚNIOR PRESIDENTE DA COPEL

X - Do Objeto:

10.1 - O presente tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS EM MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E ENTREGA DAS PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA.**

10.2 – O serviço compreende na fabricação e fornecimento de próteses dentárias visando garantir assistência integral aos usuários do SUS na área de odontologia complementando os serviços da rede pública de saúde do município de Ibirataia, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

10.3 - A execução de todas as características relacionadas a sua área descritos no Anexo I.

XI - Condições de Credenciamento:

11.1 – Poderão participar do Credenciamento os Profissionais Liberais da área de SAÚDE, bem como pessoas jurídicas da mesma área, que estejam devidamente habilitados e que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos do Anexo I, exigidos neste instrumento.

11.2 – Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

XII – Forma de Inscrição no Credenciamento:

12.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, e no Setor de Licitações e Contratos, situada a sede da Prefeitura na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Telefone 73 3537-2125.

12.2 – Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 14.1 deste Edital.

12.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2022 a partir da publicação deste instrumento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, situada à sede da Prefeitura na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Telefone: 73 3537-2125.

XIII – Forma de Apresentação dos documentos:

13.1. O interessado em ser credenciado deverá encaminhar os documentos relacionados no item 14.1 ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **item V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

13.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar **em envelope fechado, dispostos ordenadamente e assinados pelo representante legal do interessado em 02 (duas) vias.**

13.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em **original cópia autenticada em cartório** ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.

13.4. O requerimento/Termo de Credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

13.5. O interessado deverá instruir o requerimento com as seguintes cópias autênticas dos documentos:

XIV - Para comprovação da habilitação:

14.1 - Pessoa Física:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo **(Anexo II)**;
- e) **Apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, junto ao CRO/BA;**
- f) **Apresentação de Carteira de Registro profissional no CRO/BA TPD, em plena validade;**
- g) **Título de sua especialidade quando for necessário (a regularidade será averiguada pela COPEL e mediante consulta *online*).**
- h) **Apresentação de Carteira de Registro profissional no CRO/BA TSB, em plena validade;**
- i) Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- j) Declaração contendo dados bancários em nome da pessoa física, junto a qualquer instituição financeira, para crédito de honorário; (na contratação)
- k) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- l) Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento e relação de serviços a que se candidata;
- m) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes como objeto deste credenciamento;

14.1.1 - Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social e suas alterações;
- b) Documento de Identificação dos sócios;
- c) Comprovante de CNPJ;
- d) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo **(Anexo II)**;
- e) **Registro em plena validade no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);**
- f) **Apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, junto ao CRO/BA, dos especialistas que prestarão os serviços;**
- g) **Apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, junto ao CRO/BA;**
- h) **Registro válido do respectivo Conselho Regional da empresa;**
- i) **Apresentação de Carteira de Registro profissional no CRO/BA TSB, em plena validade;**
- j) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes como objeto deste credenciamento;
- k) Alvará de localização e funcionamento do local da prestação dos serviços, dentro do prazo de validade;
- l) Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;
- m) Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, bem como a CRF de FGTS;
- n) Declaração contendo dados bancários em nome da pessoa jurídica, junto a qualquer instituição financeira, para crédito de honorário; (na contratação)

Setor de Licitações e Contratos

- o) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- p) Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento e relação de serviços a que se candidata;

14.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

14.3 – Procedimento do Cadastro:

14.4 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Administração, além de publicação no Diário oficial dos Municípios, sendo que, novos interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2022, caso contenham as condições de habilitação exigidas, neste edital.

14.5 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 14.1 do presente instrumento e por ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação

14.6 – A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que promoverá a habilitação dos interessados e a classificação dos demais, conforme o disposto neste edital.

14.7 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

15.1. Processamento do Credenciamento:

15.2. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de Ibirataia - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

15.3. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

15.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

15.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

15.6. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

15.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Ibirataia - BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela **SECRETARIA DE SAÚDE** e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.8 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital, podendo a Administração realizar o credenciamento dos interessados, mediante o deferimento imediato da legalidade dos documentos recebidos.

XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

16.1. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 02 (dois) dias, contados da data limite do recebimento inicial de credenciamento;

16.2. O resultado da análise documental e consequente credenciamento serão divulgados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento das documentações.

16.3. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

Setor de Licitações e Contratos

- a) A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;
- b) Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, o candidato não será credenciado.
- c) A Prefeitura Municipal de Ibirataia - BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação nas mídias exigíveis;
- d) Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

XVII – Critério de Cadastramento:

17.1 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 14.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

17.2 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

17.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

17.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas **pela SECRETARIA DE SAÚDE.**

17.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

XVIII – Do Valor e Prazo da Execução:

18.1 A remuneração pela prestação dos serviços será o constante do Anexo I.

18.2 – O prazo de execução será entre de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

18.3 – O valor disponível para realização dos serviços, durante o período será de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** para todas as vagas constantes do Anexo I, deste Edital.

18.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA

SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO /ATIVIDADE

2.044 – Apoio Ao Programa de Saúde Bucal

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS

02 / 42

XIX – Da Vigência:

Setor de Licitações e Contratos

19.1 – A vigência deste **Credenciamento nº. 004/2022** será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da assinatura dos contratos.

19.2 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados do art. 57 da Lei de Licitações.

XX – Critério de Reajuste:

20.1 – O valor dos serviços previstos no Anexo I do Edital não sofrerá reajuste no período de vigência. Após este período o valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

XXI – Sanções Administrativas e Inadimplemento do Serviço:

21.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

XXII – Condições de Pagamento:

22.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

22.1.1 O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

22.1.2– Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e INSS), e CRF de FGTS (somente, no caso de pessoa jurídica), sob pena de não pagamento.

22.2. – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado e conforme Anexo I, deste Edital.

22.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

XXIII - Dos Serviços e da Duração dos Serviços

23.1 –O Credenciado deverá realizar e a prestação dos serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com as especificações escritas no item 10.2;

23.2 –O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

23.3 – Os serviços serão prestados no prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de vigência do termo contratual, admitindo-se a prorrogação por igual período, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57, da Lei 8.666/93.

XXIV – Das Responsabilidades do Credenciado

24.1 – O Credenciado da área de saúde se comprometerá a:

a) **Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;**

b) **Assegurar a boa qualidade dos serviços;**

Setor de Licitações e Contratos

- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) **Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;**
- e) **Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;**
- f) **Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;**
- g) **Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;**
- h) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- i) **Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;**
- j) **Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;**

24.2 - O Credenciado será responsável pela indenização de danos causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.

§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

XXV – Critério de Reajuste:

25.1 – Os valores dos honorários indicados na Tabela Referência ficarão sujeitos à eventual correção, com base nos índices oficiais e, conforme determinação e autorização desta Administração.

XXVI – Sanções Administrativas e Inadimplemento do Serviço

26.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

26.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Prefeitura manterá disponível um serviço de denúncia na Diretoria Administrativa da **SECRETARIA DE SAÚDE** de Ibirataia.

XXVII – Pedidos de Impugnação e Recursos Administrativos

27.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

27.2 – A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos credenciamentos, sob pena de se decair do direito de interposição de tal impugnação.

27.3 – O **interessado** não credenciado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de credenciamento na Imprensa Oficial do Município de Ibirataia – Bahia.

27.4 – O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão de Permanente de Licitação e protocolado na COPEL da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

27.5 - O recurso não terá efeito suspensivo.

XXVIII – Disposições Gerais

28.1 – O Município de Ibirataia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

28.2 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

28.2.1 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de expediente da Prefeitura.

28.2.2 – Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo

28.2.3 - Este edital ficará permanentemente aberto, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.

28.3 – Fica designado o foro da Cidade de Ibirataia - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.4 – O Município de Ibirataia poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

28.5 – A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

28.6 – O Município de Ibirataia – Estado Bahia, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

28.7 – Poderá haver uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

28.8 – No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

XXIX – Dos Recursos ao Indeferimento do Pedido de Credenciamento

29.1 – A requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

XXX. Das Hipóteses de Descredenciamento

30.1 – A Prefeitura poderá, por meio da Secretaria de Administração, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

30.2 – Também poderão ser descredenciados:

a) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

b) aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 meses.

30.3 – O **credenciado** poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Setor de Licitações e Contratos

30.4 –Fica assegurado ao **credenciado** o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá ao Secretário de Administração, para tomada de decisão.

30.5 – Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência com as Atribuições Profissional;

ANEXO II – Modelo de Termo de credenciamento;

ANEXO III – Minuta do contrato

24.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia- BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia - BA, 20 de maio de 2022.

Gestor da Secretaria Municipal Saúde

CRENCIAMENTO Nº004/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Moldagem e confecção de Prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E ENTREGA DAS PRÓTESES DENTÁRIAS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde e direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o dispositivo na Constituição Federal em seu artigo 197 define: São de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privada.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológicas aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo as assistências à saúde a via principal para segurá-lo.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia DECIDE contratar pessoa jurídica considerando a necessidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS na área de odontologia para o fornecimento adequado de próteses dentárias complementando os serviços da rede pública de saúde do município.

ESPECIFICAÇÃO

CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR
07.01.07.012-9	Confecção de Prótese Total Mandibular	7	R\$ 281,92	R\$ 5200,00
07.01.07.013-7	Confecção de Prótese Total Maxilar	5	R\$ 281,92	
07.01.07.009-9	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	3	R\$ 351,92	
07.01.07.010-2	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	2	R\$ 351,92	

Os itens abaixo estão inclusos nos dos procedimentos acima:

03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentaria Instalação de prótese dentária
----------------	---

03.07.04.016-
0

Os valores acima foram praticados após média aritmética das cotações recebidas por essa secretária.

As quantidades das próteses solicitadas por mês serão levantadas e classificadas respeitando os princípios de equidade e equanimidade do SUS pela Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia e posteriormente encaminhadas a empresa ganhadora do certame de acordo a demanda mensal de pacientes respeitando o valor orçado nesse documento.

A empresa receberá os valores de acordo com a produção executada no mês.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias serão de responsabilidade da prestadora de serviço;

4.2 Ficará a cargo da Empresa contratada o fornecimento dos materiais de consumo, equipamentos e ferramentas usadas na fase clínica.

4.3 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

4.4 A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

4.5 A entrega dos serviços finalizados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5. FORMA E PERÍODO DE ENTREGA DOS OBJETOS

A entrega do objeto será feita de forma regulada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia a empresa vencedora do certame, durante 12 (doze) meses. As demandas serão avaliadas pela Coordenação de Saúde Bucal do município de Ibirataia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993; 6.1.5.1. quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra

6.1.6. Assegurar à Contratante:

6.1.6.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.

Fica a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para representar a Administração Pública Municipal, designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes as suas atribuições.

9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Os serviços foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro motivo.

9.2 A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 8.666/93, Art. 25 – Caput e particularmente seu art.57, inciso II e demais legislações pertinentes.

10. DA ESTIMATIVA

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** anual, conforme a quantidade de procedimentos, medicamentos, Órteses, Próteses, e Materiais Especiais levantados pela Equipe de Saúde Bucal do Município de Ibirataia levando em consideração o número elevado de usuários já avaliados.

11. AMOSTRA

11.1 A licitante que for habilitada poderá ser convocada, quando necessário, a apresentar amostra dos produtos para análise da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia sob pena de desclassificação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento das despesas será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias (corridos), após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo

12.2 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adiantamento da obrigação.

12.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

12.4 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços odontológicos de PRÓTESES DENTÁRIAS estão livres e desimpedidos estando alocados nas rubricas orçamentárias conforme anexo da Secretaria de Finanças.

14. VIGÊNCIA

14.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

14.2 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

15. FISCAL DO CONTRATO

Camilla Massaranduba Alves de Macedo

Ibirataia xx de maio de 2022.

Marcus Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

CRENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CRENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

INTERESSADO:

CPF/CNPJ:

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE:

ENDEREÇO (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):

Telefone(s):

E-mail:

Sr. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento no(s) item(ns) _____, para atender na(o) _____, situada a _____, neste Município, conforme descrito no Termo de Referência, constante, do Anexo I, item 3.2, em conformidade com o Edital nº 004/2022, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura da pessoa física)

CRENCIAMENTO Nº004/2022

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBIRATAIA E
_____, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.131.569/0001-09**, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr(a).**xxxx**, Prefeito(a), denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, _____ Bahia, inscrita no CPF sob nº _____, RG sob nº _____ e registrado no (mencionar o conselho de classe) nº _____, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de **CRENCIAMENTO nº 004/2022**, vinculado ao **Processo administrativo nº 067/2022**, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços no **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS EM MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E ENTREGA DAS PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA**

Parágrafo Único -O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Único – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.1.1 O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (Conjunta com Dívida Ativa e INSS), sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da Administração e em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINACEIROS

6.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - O CONTRATADO além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar serviços na fiscalização das obras contratadas com o Governo Federal, Estadual e Municipal, como também na elaboração de Projetos, orçamentos, avaliações, pareceres, perícias, análises e deferimentos de projetos diversos tipos de alvarás referentes ao interesse do Município.

7.2 – O CONTRATADO fica também, obrigado a:

- a) Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

7.3 - O CONTRATADO será responsável pela indenização de danos causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.

§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- c) Detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- g) Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- h) Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Setor de Licitações e Contratos

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor dos honorários no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

10.2 - A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

10.3 - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ibirataia - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- c) Demais legislações aplicáveis, conforme a especialidade do profissional

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

13.1 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirataia - BA, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____